



Assessoria  
Jurídica

Secretaria  
de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

**LEI Nº 707/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS  
INFORMANDO O NÚMERO TELEFÔNICO DO  
CONSELHO TUTELAR NOS  
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E  
PRIVADO, HOTÉIS, BARES, CASAS DE  
ESPETÁCULO, RESTAURANTES, E SIMILARES  
NO MUNICÍPIO DE IAPUÍ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, **RAIMUNDO LACERDA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Os estabelecimentos de ensino público e privado, hotéis, bares, casas de espetáculo, restaurantes, e similares no Município de Icapuí deverão fixar, em local visível e de fácil acesso, placa informativa contendo o número telefônico do Conselho Tutelar da respectiva circunscrição.

**Parágrafo único.** Havendo mudança no número de telefone do Conselho Tutelar os estabelecimentos mencionadas no caput deste artigo deverão atualizar as placas.

**Art. 2º** A Placa de que trata o artigo 1º desta lei deverá possuir:

- I. Dimensão mínima de 0,80m x 0,50;
- II. Ser legível e com caracteres para melhor informação;
- III. Ser fixada em local de fácil visualização para o público em geral.



Assessoria  
Jurídica

Secretaria  
de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**

*Quem ama cuida*

**Art. 3º** Poderá o Poder Executivo municipal estabelecer multa em caso de descumprimento desta lei por parte de estabelecimento privado.

**Parágrafo único.** No caso de descumprimento desta lei por parte de estabelecimento privado, será apurada a responsabilidade disciplinar do dirigente do respectivo estabelecimento.

**Art. 4º** O Poder Executivo municipal poderá designar órgão responsável para fiscalizar o fiel cumprimento desta lei.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE**, aos 11 de julho de 2017.

  
**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 707/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS  
INFORMANDO O NÚMERO TELEFÔNICO DO  
CONSELHO TUTELAR NOS  
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E  
PRIVADO, HOTÉIS, BARES, CASAS DE  
ESPETÁCULO, RESTAURANTES, E SIMILARES  
NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará,  
**RAIMUNDO LACERDA FILHO**, no uso de suas atribuições legais  
e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Os estabelecimentos de ensino público e privado, hotéis, bares,  
casas de espetáculo, restaurantes, e similares no Município de Icapuí  
deverão fixar, em local visível e de fácil acesso, placa informativa  
contendo o número telefônico do Conselho Tutelar da respectiva  
circunscrição.

**Parágrafo único.** Havendo mudança no número de telefone do  
Conselho Tutelar os estabelecimentos mencionadas no caput deste  
artigo deverão atualizar as placas.

**Art. 2º** A Placa de que trata o artigo 1º desta lei deverá possuir:

- I. Dimensão mínima de 0,80m x 0,50;
- II. Ser legível e com caracteres para melhor informação;
- III. Ser fixada em local de fácil visualização para o público em geral.

**Art. 3º** Poderá o Poder Executivo municipal estabelecer multa em  
caso de descumprimento desta lei por parte de estabelecimento  
privado.

**Parágrafo único.** No caso de descumprimento desta lei por parte de  
estabelecimento privado, será apurada a responsabilidade disciplinar  
do dirigente do respectivo estabelecimento.

**Art. 4º** O Poder Executivo municipal poderá designar órgão  
responsável para fiscalizar o fiel cumprimento desta lei.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE.** aos 11  
de julho de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:273C6BC1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Ceará no dia 14/07/2017. Edição 1734  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>